



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO HERMETO**



**EMENDA Nº 04 (SUPRESSIVA) - CAF
(Do Relator)**

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, de 2019, que *define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.*

No Anexo I, linha "*Centro Comercial Lote D LRS (Banca de jornal)*", suprimam-se os termos "OBRIGATÓRIO" e "COMPLEMENTAR".

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato do Presidente nº 549, de 2019, em consonância com o Despacho SEI-GDF nº 29560351 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH.

Sala das Comissões, em


Deputado HERMETO
Relator